**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 1656 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 79 do Decreto- Lei nº 31 de 30-11-82,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto â Secretaria de Estado da

Educação um crédito suplementar no valor de Cr$ 27.401.000,00

(Vinte e seis milhões, quatrocentos e um mil cruzeiros), obser

Vando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcio

Nal- Programâtica, conforme discriminação:

DESPESA:

1. - Secretaria de Estado da Educação
2. - Secretaria de Estado da Educação

3120.00 - Material de Consumo 7.401.000,00

TOTAL 7.401.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

PROJETO/ATIVIDADE 1601.0842190.1.061 - De senvolvimento da Educa ção Pré-Escolar

TOTAL

CORRENTE

7.401.000,00

7.401.000,00

TOTAL

7.401.000,00 7.401.000,00

**3120.00 - Material de Consumo 9.000.000,00**

**3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 3.000.000, 00 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000.000,00**

**TOTAL**

**20.000.000,00**

PROJETO/ATIVIDADE 1601.0843188.2.110 -Implantação e Manutenção de Projeto Agropecuário em Escolas Agro Técnicas

TOTAL

CAPITAL

TOTAL

CORRENTE

12.000.000,00 8.000.000,00 20.000.000,00

12.000.000,00 8.000.000,00 20.000.000,00

Art. 2º-0 valor do credito que trata o Artigo anterior será coberto com recursos financeiros do Ministério da Educação e Cultura, para apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino, com base no inciso III do § 19 do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

RECEITA:

1000.00.00 1700.00.00 1721.08.00

RECEITAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

TOTAL

27.401.000,00

27.401.000,00

Art. 3º- Fica alterada a programação orçamentaria da despesa dessa Unidade Orçamentaria, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I | — | TRIMESTRE |
| II | - | TRIMESTRE |
| II | - | TRIMESTRE |
| IV | \_ | TRIMESTRE |

TOTAL

3.313.676.732,00 3.867.481.485,00 4.115.850.163,00 4.554.518.671,00

15.851.527.051,00

EIXEIRÂ~EE OLIVEIRA - Governador -

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.